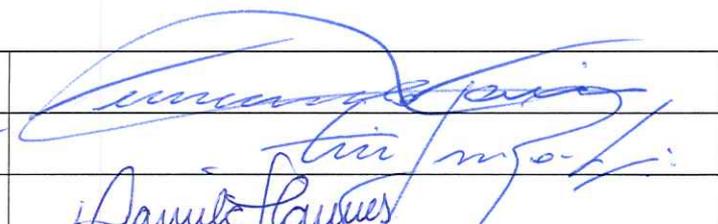


## ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA REGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., APRESENTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024

Às nove horas do dia treze de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na sala de licitações da sede da Administração Regional do Senac/SC, sito no sétimo pavimento do Edifício Haroldo Soares Glavan, Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro de Florianópolis – SC, a Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelos colaboradores Fernando Farias, Tiago Matheus Mainardi Rocha e Daniela Hames, para análise da documentação de habilitação da empresa Regência Segurança Privada Ltda., arrematante dos lotes 1, 2, 3, 7 e 8 do processo licitatório Pregão Eletrônico n. 12/2024. Depois da análise, onde foi constatado que a citada licitante deixou de apresentar vários documentos conforme segue: Declaração de aceitação do edital (item 4.2.2); Declaração de Vistoria ou Declaração de Não Vistoria (itens 4.2.3.1 e 4.2.4, respectivamente); Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado (item 4.2.6). Muito embora a licitante tenha apresentado cópia de decisão em Mandado de Segurança, onde contempla que as empresas que prestam serviços de segurança física desarmada, com vigilância comercial ou residencial, não estão sujeitas às determinações da Lei n. 7.102/83 e prescindem de autorização da Polícia Federal. No entanto, através do parecer da análise deste assunto pelo setor jurídico do Senac/SC, que por sua vez através de diligência junto a Superintendência da Polícia Federal em Santa Catarina, onde receberam expediente do Delegado de Polícia Federal responsável pela Delegacia de Controle de Segurança Privada - DREX, documento este publicado tanto no Site Senac/SC como na plataforma do Banco do Brasil (licitações-e), emitiu o seguinte parecer que transcrevemos na íntegra: *“Após análise do processo e diligência perante à Polícia Federal - Delegacia de Controle de Segurança Privada - DREX SC, encaminhamos manifestação deste Órgão a fim de subsidiar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, opinando este jurídico em manter as exigências previstas no Edital em questão, considerando que buscamos contratação de empresas especializadas em vigilância orgânica desarmada, com qualificação técnica e devido credenciamento/alvará perante a Polícia Federal, conforme previsão no item 4.2.6 do certame. É de suma importância salientar as exigências da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, tais como a apresentação de certidão de antecedentes criminais. Portanto, entendemos que a obrigatoriedade na apresentação do Certificado de Segurança traz para o Senac SC a segurança para nossos alunos e colaboradores, devendo a empresa apresentar referido documento sob pena de desclassificação”.* Diante do acima exposto, esta Comissão acata o parecer do Setor Jurídico do Senac/SC, **desclassificando** a empresa Regência Segurança Privada Ltda. Nada mais havendo neste momento, e estando todos de acordo, foi encerrada a reunião com as assinaturas dos presentes nesta ata, para em seguida dar publicidade da mesma tanto no portal do Senac/SC e na plataforma licitacoes-e do Banco do Brasil.

### Comissão Permanente de Licitação:

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Fernando Farias              |  |
| Tiago Matheus Mainardi Rocha |  |
| Daniela Hames                |  |